



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 050, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Medicina da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para todos os alunos matriculados no curso

O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016686/2019-61 e o que foi decidido em sua 283ª Reunião, realizada em 4 de dezembro de 2019, resolve aprovar a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Medicina, para todos os alunos matriculados no curso, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DO CONCEITO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Medicina, conforme a dinâmica curricular em vigor sob a denominação de TCC I e TCC II. Segundo o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), Resolução CEPE nº 015/2016, Art.124, compete à Comissão de TCC indicar o docente responsável pelo TCC e orientar os discentes na

escolha de docentes orientadores. A escolha do tema deve estar em conformidade com as temáticas/áreas de atuação dos professores.

Art. 2º O TCC poderá ser desenvolvido nas modalidades: Estudos de Revisão de Literatura (Narrativa, Integrativa e Sistemática); Análise de Casos (Relato de Caso e Estudo de Caso); Ensaio (Pré-Clínico e Clínico); e, Estudos populacionais (Qualitativo e Quantitativo), conforme APÊNDICE I - Composição dos grupos do TCC, de acordo com o desenho de estudo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade proporcionar ao aluno:

I - estímulo à produção científica;

II - aprofundamento temático numa área do curso de graduação;

III - dinamismo nas atividades acadêmicas;

IV - desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;

V - realização de experiências de pesquisa;

VI - correlação entre teoria e prática;

VII - interação entre Corpo Docente e Discente; e

VIII - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso, garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional e subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos dos módulos, e estimular a produção científica.

Art. 4º A disciplina de TCC I compreende o desenvolvimento do projeto com base nas premissas da metodologia científica, elaboração do cronograma de atividades, formalização da orientação e, quando pertinente, o comprovante de submissão ou aprovação do Comitê de Ética específico.

Art. 5º A disciplina de TCC II compreende a apresentação e avaliação dos resultados finais em apresentação pública conforme Resolução CEPE nº 015/2016, com base em cronograma definido pela comissão de TCC.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS DO TCC

Art. 6º O TCC do Curso de Medicina da UNIFAL-MG tem como requisitos:

- I - ser inscrito em formulário próprio (APÊNDICE II - Formulário de inscrição do TCC);
- II - ser desenvolvido na forma de monografia ou artigo científico, informando que está de acordo com as normas de publicação do periódico escolhido;
- III - o número de integrantes por TCC levará em consideração o desenho de estudo proposto, conforme APÊNDICE I (Composição dos grupos do TCC);
- IV - ser elaborado segundo o Manual de Normalização para a elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL-MG;
- V - ser desenvolvido sob a orientação de um professor da UNIFAL-MG com ou sem a participação de um coorientador (conforme Art.14);
- VI - cumprir as atividades segundo cronograma proposto pela comissão de TCC e/ou na subunidade de TCC I e TCC II do Curso de Medicina;
- VII - ser o trabalho, em sua forma final escrito e a apresentação em forma oral, aprovado por uma banca examinadora; e
- VIII - quando a categoria de TCC escolhida for Revisão de Literatura, o estudo deverá obrigatoriamente ser desenvolvido sob temática relacionada à saúde humana.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 7º O projeto de pesquisa deverá:

- I - abranger todas as informações relativas ao resumo do projeto (máximo de 250 palavras) à introdução/revisão de literatura, ao(s) objetivo(s), à justificativa, à metodologia, ao cronograma, ao orçamento e às referências. Conforme a metodologia proposta, deverá constar dos apêndices: instrumento usado para coleta de dados, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, carta de autorização da Instituição onde a pesquisa será realizada, entre outros. Como anexos deverá constar o comprovante de submissão ou aprovação do Comitê de Ética específico;
- II - ser entregue em uma cópia impressa e encadernada ao professor responsável pela disciplina de TCC I; e
- III - entregar formulário específico de registro do projeto (APÊNDICE II - Formulário de inscrição do TCC) para o professor responsável pela disciplina de TCC I que encaminhará o mesmo para a comissão de TCC do Curso de Medicina.

Parágrafo único. A mudança do tema de pesquisa poderá ocorrer até o final do 6º período, e casos omissos serão avaliados pela Comissão de TCC.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS DO TRABALHO FINAL

Art. 8º O trabalho de pesquisa em sua versão final deverá:

I - conter resumo em português e inglês, acompanhado de, no mínimo, três descritores temáticos (unitermos/palavras-chave conforme consulta na base de dados DeCS e MeSH);

II - ser entregue em 3 (três) vias encadernadas para a banca examinadora em período determinado pela comissão de TCC. Em caso de coorientação, uma cópia adicional deverá ser entregue ao coorientador;

III - ser apresentado na forma oral em sessão pública, em data definida pelo professor responsável pela subunidade TCC II e aprovado pela comissão de TCC do Curso de Medicina da UNIFAL-MG; e

IV - ser entregue, após avaliação pela banca e devidas correções, uma cópia da versão final digital, em formato pdf, encaminhada via sistema SEI-UNIFAL-MG (através da seção de protocolos) direcionando à comissão de TCC até quinze dias após a data de apresentação do trabalho.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE TCC

Art. 9º A comissão do TCC do Curso de Medicina da UNIFAL-MG será constituída por no mínimo 3 (três) professores do Curso de Medicina e pertencentes ao quadro de docentes efetivos da UNIFAL-MG, indicados pelo Colegiado do curso e nomeados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da UNIFAL-MG.

§ 1º O presidente da comissão será eleito pelos seus membros. O mandato dos membros da comissão será de 2 anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º A renovação dos membros da comissão será parcial, ou seja, deverá ser mantido na comissão pelo menos 1 (um) membro da comissão vigente.

§ 3º O docente responsável pela disciplina TCC I e II será membro nato da comissão.

Art. 10. À comissão de TCC compete:

I – indicar o docente responsável pelo TCC, no caso da Medicina será o Presidente da Comissão de TCC;

II - elaborar o regulamento específico do TCC;

III - orientar os discentes na escolha de docentes orientadores;

- IV - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- V - organizar e divulgar a listagem de discentes por orientador;
- VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- VII - coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada semestre letivo;
- VIII - divulgar as normas do TCC para todos os alunos e aos professores no primeiro semestre do curso;
- IX - formalizar a escolha do orientador e coorientador pelo aluno;
- X - analisar os cronogramas das atividades de TCC I e II e verificar se o mesmo é compatível com o calendário acadêmico;
- XI - aprovar a inscrição do TCC;
- XII - zelar pelo cumprimento do cronograma de atividades do TCC;
- XIII - mediar, se necessário, as relações entre professor orientador(es) e orientando(s);
- XIV - analisar a indicação e pertinência dos membros da banca examinadora;
- XV - divulgar a apresentação do TCC para a comunidade universitária e reservar salas e recursos necessários à apresentação;
- XVI - receber do orientador os resultados da avaliação da banca examinadora; e
- XVII - receber o TCC conforme inciso IV do Art. 8º e arquivar os documentos referentes ao TCC.

CAPÍTULO VII

DA ORIENTAÇÃO

Art. 11. Poderão ser orientadores os professores da UNIFAL-MG com experiência na temática e/ou metodologia a ser desenvolvida.

Art. 12. Poderão ser coorientadores docentes do quadro efetivo ou profissionais de nível superior com conhecimento relacionado à temática ou à metodologia do trabalho.

Art. 13. O coorientador externo à UNIFAL-MG deverá apresentar *Curriculo Lattes* à comissão de TCC para análise e aprovação, assinando em seguida a ficha de inscrição do TCC (APÊNDICE II) juntamente com o orientador.

Art. 14. Conforme a Resolução CEPE 015/2016, Art.124, inciso IV, compete ao orientador e coorientador:

I - orientar, acompanhar e avaliar individualmente os orientandos durante o desenvolvimento do projeto e do trabalho final. Ao término do período letivo as notas dos alunos matriculados na disciplina deverão ser

encaminhadas à comissão de TCC do curso para fins de registro;

II - recusar a orientação de um trabalho cujo tema não esteja dentro de seu domínio profissional ou de sua área de trabalho e a desistência da orientação poderá ocorrer até o final do 6º período;

III - frequentar as reuniões convocadas pela comissão de TCC e/ou justificar ausência quando impossibilitado de comparecer;

IV - informar ao orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

V - preencher e assinar o formulário de inscrição do TCC (APÊNDICE II - Formulário e inscrição do TCC);

VI - cumprir junto com o orientado o plano e o cronograma de trabalho propostos pela subunidade curricular de TCC I e II;

VII - orientar, rever e aprovar a redação final do TCC e encaminhar os trabalhos para que a comissão de TCC tome as devidas providências para apresentação pública, observando o prazo mínimo de trinta dias anteriores à data estipulada em cronograma;

VIII - participar das bancas e avaliar os TCCs para as quais tenha se comprometido;

IX - presidir a banca examinadora do trabalho orientado;

X - preencher e assinar a ficha de avaliação individual do projeto e trabalho final do tcc (APÊNDICE IV) e e entregá-la à comissão do TCC;

XI - preencher e assinar juntamente com os demais membros da banca examinadora a ficha de avaliação do TCC (APÊNDICE V) e parecer final da banca examinadora (APÊNDICE VI) e entregá-la à comissão do TCC ao final da sessão de apresentação;

XII - encaminhar, conforme descrito no inciso IV do Art. 8º, o trabalho final corrigido ao docente da subunidade TCC II; e

XIII - cumprir e fazer cumprir esse regulamento.

CAPÍTULO VIII

DO ORIENTANDO

Art. 15. Ao orientando compete:

I - escolher um professor para orientador;

II - cumprir os aspectos éticos de pesquisa com animais e seres humanos;

III - comparecer às reuniões convocadas pela comissão de TCC quando solicitado;

IV - cumprir o cronograma divulgado pela comissão de TCC para a entrega do TCC e demais apêndices que o compõem;

V - comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos;

VI - assinar o formulário de inscrição do TCC juntamente com o orientador e entregá-lo à comissão de TCC (APÊNDICE II);

VII - entregar à comissão de TCC o requerimento para a apresentação de seu TCC (APÊNDICE III);

VIII - realizar a apresentação do TCC publicamente em forma oral de acordo com o cronograma elaborado pelo professor responsável pela unidade curricular de TCC do Curso de Medicina;

IX - entregar o trabalho final corrigido, após as considerações finais feitas pela banca examinadora, ao orientador num prazo máximo de 15 dias após sua apresentação; e

X - cumprir esse regulamento.

Art. 16. A desistência por parte do orientador ou do aluno poderá ocorrer até o final do 6º período do curso e deverá ser formalizada mediante documento dirigido à comissão de TCC, especificando as razões da desistência e sua aprovação pela comissão dependerá de:

I - avaliação do mérito da questão pela comissão de TCC; e

II - aceitação da orientação do TCC por outro orientador.

CAPÍTULO IX

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 17. A banca examinadora será indicada pelo orientador, sendo composta pelo orientador; dois componentes titulares e um suplente, sendo escolhidos de uma lista de quatro nomes.

§ 1º Caso haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da banca examinadora, exceto em caso de substituir o orientador.

§ 2º Somente um dos componentes da banca examinadora poderá ser externo à UNIFAL-MG, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - ter formação superior concluída e conhecimento do tema da monografia; e

II - ter conhecimento do regulamento do TCC do Curso de Medicina da UNIFAL-MG.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 18. Cada componente da banca examinadora atribuirá nota ao TCC, levando em consideração os critérios estabelecidos nos APÊNDICES V - Ficha de avaliação do TCC do Curso de Medicina da UNIFAL-MG.

Art. 19. Compete à banca examinadora ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes emitir o parecer: aprovado ou reprovado.

Art. 20. A banca examinadora comprovará a avaliação do TCC pela apresentação de ficha de avaliação própria devidamente preenchida (APÊNDICE V) e por meio do parecer final da banca examinadora (APÊNDICE VI).

Art. 21. A avaliação do TCC I constará de:

I - análise da adequação do número de alunos em relação à modalidade de Projeto de Pesquisa selecionada para o desenvolvimento do TCC, conforme APÊNDICE I;

II - entrega do APÊNDICE II devidamente preenchido (digitalmente) e assinado;

III - entrega das etapas do projeto conforme cronograma estabelecido pelo professor responsável pelo TCC I e entrega do projeto de TCC final uma cópia impressa para a ser avaliado pelo professor de TCC I, sendo atribuída pontuação máxima de 10 pontos;

IV - registro da nota atribuída pelo orientador mediante entrega do APÊNDICE IV devidamente preenchido na coluna correspondente e assinado para a Comissão de TCC, sendo avaliado pelo orientador com a pontuação máxima de 10 pontos; e

V - a nota da unidade curricular TCC I será a soma da avaliação do professor da disciplina de TCC I, conforme inciso III (até 10 pontos) somado a nota atribuída pelo orientador, conforme Art. 21 - IV (até 10 pontos) dividida por 2.

Art. 22. A avaliação do TCC II constará de:

I - avaliação do desempenho individual do alunos no processo de desenvolvimento do TCC, sendo de responsabilidade do orientador e co-orientador (APÊNDICE IV) e entregue no dia da apresentação oral do trabalho a banca avaliadora;

II - avaliação do trabalho final em sua forma escrita e apresentação oral: avaliação pela banca examinadora (orientador e dois membros) considerando os critérios específicos (APÊNDICE V); e

III - o trabalho em sua versão final poderá ser: aprovado ou reprovado.

Art. 23. Caso o aluno não apresente publicamente o trabalho na data estabelecida pela comissão de TCC, o mesmo deverá encaminhar a justificativa de sua impossibilidade que será avaliada pela comissão de TCC. Caso a justificativa seja aprovada, a apresentação ocorrerá em data a ser fixada por esta comissão.

Art 24. A nota final do TCC será obtida por meio do somatório das notas atribuídas pelo orientador (APÊNDICE IV) e a média das notas dos três avaliadores da banca (APÊNDICE VI). Será aprovado o aluno que obtiver média conforme Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG.

Art. 25. O aluno que não obtiver média para aprovação conforme Regulamento Geral dos Cursos de Graduação ou que não apresentar o TCC será considerado reprovado.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de TCC.

Art. 27. A presente regulamentação se aplica a todos os discentes matriculados no curso e entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

DIEGO DUARTE RIBEIRO

Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Duarte Ribeiro, Presidente**, em 11/12/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242580** e o código CRC **EB6B6D1B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE I

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DE ACORDO COM O DESENHO DE ESTUDO

Tipo de Estudo		Número máximo de acadêmicos *
Estudos de Revisão de Literatura	Narrativa	1
	Integrativa	3
	Sistemática	3
Análise de Casos	Relato de caso	2
	Estudo de caso	2
Ensaio	Pré-clínico (experimento)	3
	Clínico	
Estudos Populacionais	Qualitativo	3
	Quantitativo	

* A definição do número de integrantes do TCC estará condicionada à avaliação da comissão de TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TCC

Título do Trabalho: _____

Orientador: _____

Co-orientador: _____

Instituição de Ensino, Departamento e Disciplina: _____

Orientando 1: _____

Orientando 2: _____

Orientando 3: _____

Marque a categoria do TCC

Revisão de literatura		Narrativa		Integrativa		Sistemática
Análise de Casos		Relato				Estudo
Ensaio		Pré-clínico				Clínico
Estudos Populacionais		Qualitativo				Quantitativo

O orientador, o coorientador (se houver) e o(s) orientando(s) assinam a presente ficha de inscrição de TCC e se comprometem a desenvolvê-lo após a aprovação dessa inscrição pela Comissão de TCC da UNIFAL-MG, observando e de acordo com as normativas presentes no Regulamento do TCC do Curso de Medicina da UNIFAL-MG.

Orientador

Coorientador

Orientando 1

Orientando 2

Orientando 3

Alfenas, _____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE III

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TCC

Eu, _____ orientador (a) do
Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado _____

tendo como orientando (s) _____

venho requerer à Comissão de TCC do curso de Medicina da UNIFAL-MG a designação da Banca Examinadora do referido trabalho, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora (3 titulares e 1 suplente):

	Nome	Titulação	Instituição de Ensino
1			
2			
3			
4			

Atenciosamente,

Alfenas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE IV

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO PROJETO E TRABALHO FINAL DO TCC

NOME DO ALUNO: _____
PROF. ORIENTADOR (A) _____

Fatores / Nota	0	1	2	3	4	Nota Projeto	Nota TCC Final
Envolvimento e interesse pelo trabalho que realiza	Não manifesta envolvimento e interesse pelo trabalho que realiza.	Raramente manifesta envolvimento e interesse pelo trabalho que realiza.	Manifesta pouco envolvimento e interesse pelo trabalho que realiza.	Dedica-se ao trabalho que realiza com interesse e envolvimento.	Altamente interessado e envolvido pelo trabalho que realiza.		
Execução das tarefas na realização do trabalho segundo o cronograma	Não consegue cumprir as tarefas nos prazos estabelecidos.	Dificilmente consegue cumprir as tarefas nos prazos estabelecidos.	Poucas vezes consegue executar as tarefas nos prazos estabelecidos.	Na maioria das vezes executa e entrega o volume de trabalho que foi atribuído no prazo estabelecido.	Rápido na execução do volume de trabalho, entregando-os sempre no prazo estabelecido.		
Busca do conhecimento científico-metodológico	Não manifesta interesse no desenvolvimento do conhecimento científico e metodológico do trabalho que realiza, necessitando de orientação e estímulos ininterruptos por parte do orientador.	Raramente manifesta interesse no desenvolvimento do conhecimento científico e metodológico do trabalho que realiza, necessitando de orientação e estímulos ininterruptos por parte do orientador.	Manifesta interesse razoável no desenvolvimento do conhecimento científico e metodológico do trabalho que realiza, necessitando de orientação e estímulos regulares por parte do orientador.	Manifesta muito interesse no desenvolvimento do conhecimento científico e metodológico do trabalho que realiza, necessitando de pouca orientação e estímulos por parte do orientador.	Busca o conhecimento científico e metodológico de forma autônoma e manifesta interesse pelo desenvolvimento do espírito crítico e analítico do trabalho que realiza, necessitando de alguma orientação.		
Elaboração de textos a partir da síntese de bibliografia consultada	Nunca consegue elaborar os textos com clareza a partir da síntese da bibliografia consultada.	Raramente consegue elaborar os textos com clareza a partir da síntese da bibliografia consultada.	Demonstra dificuldade na elaboração de textos com clareza a partir da síntese da bibliografia consultada.	Na maioria das vezes consegue elaborar o texto com clareza a partir da síntese da bibliografia consultada.	Capaz de elaborar os textos a partir da bibliografia consultada com facilidade e clareza.		
Responsabilidade no desenvolvimento do trabalho	Sempre atrasa ou falta aos compromissos assumidos com os colegas e o orientador na realização do trabalho.	Na maioria das vezes atrasa ou falta aos compromissos assumidos com os colegas e o orientador na realização do trabalho.	Raramente atrasa ou falta aos compromissos assumidos com os colegas e o orientador na realização do trabalho.	Não falta aos encontros, mas às vezes é necessário lembrar dos compromissos, apesar de ter consciência de suas responsabilidades.	Assume e desempenha efetivamente as tarefas assumidas com os colegas e o orientador. Demonstra total responsabilidade pelo trabalho que realiza.		
SOMATÓRIA (máximo de 20 pontos)							
NOTA FINAL (Somatório dividido por 2)							

Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFAL-MG

TÍTULO:	
Nome do(s) Aluno(s)	
Nome do Orientador / Co-orientador	

Data:/...../.....

Horários: Início:horas

Término:.....horas

AVALIAÇÃO ORAL		PONTOS					
Item	Parâmetros	5	4	3	2	1	0
1	Pertinência do assunto						
2	Sequência da apresentação						
3	Domínio do assunto						
4	Uso de recursos audiovisuais						
5	Postura na apresentação						
6	Expressão oral (volume, velocidade, clareza e pausa)						
7	Uso de terminologia adequada						
8	Conclusão						
9	Obediência ao tempo previsto na apresentação						
10	Habilidade para responder a perguntas						
Total (máximo 50 pontos)							
Média (dividir por 10)							

AVALIAÇÃO ESCRITA		PONTOS					
Item	Parâmetros	5	4	3	2	1	0
Estrutura							
1	Observância das normas técnicas						
2	Sequência da apresentação (introdução, objetivos...)						
Conteúdo							
3	Desenvolvimento lógico						
4	Pesquisa bibliográfica						
5	Consistência teórica						
6	Métodos e técnicas pertinentes						
Linguagem							
7	Clara e objetiva						
8	Imparcial e Coerente						
Objetivos							
9	Claros e coerentes						

Conclusões							
10	Objetivas e/ou sugestões						
Total (máximo 50 pontos)							
Média (dividir por 10)							

MÉDIA DA AVALIAÇÃO ORAL	
MÉDIA DA AVALIAÇÃO ESCRITA	
MÉDIA FINAL DO AVALIADOR	

Nome do examinador

Assinatura:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



APÊNDICE VI

PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA

TÍTULO:	
Nome do(s) Aluno(s)	
Nome do Orientador / Co-orientador	

1 – Somatório das notas:

EXAMINADOR	MÉDIA FINAL
Orientador	
Membro 1	
Membro 2	
Média Final	

3 – Recomendações para reformulação (se necessário)

3 – Prazo para entrega da versão reformulada: ____/____/____

Alfenas, ____ de _____ de 20____.

Orientador

Membro 1

Membro 2

4 – Nota do TCC II (preenchido pelo professor da unidade curricular)

Nota do orientador (Atribuída pelo Apendice IV)	Média Final da banca avaliadora do TCC	Nota Final de TCC II

Assinatura do Professor de TCC II